



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO

019/2025

OBJETO

Concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial e operacional, contemplando: Locação de barracas, Instalação e operação de parque de diversões, Sinalização da área do evento, Gestão e contratação de shows de reconhecimento regional e nacional, com organização de camarins, transporte e hospedagem das atrações, Por ocasião da realização dos seguintes eventos: **Festa Noite Gospel** – 18 de setembro de 2025; **Festa de Aniversário de 37 anos de Emancipação Política e Administrativa de Ibitirama** – 19, 20 e 21 de setembro de 2025.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 8.000,00(oito mil reais)

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Às 08h00 do dia 26 de Agosto de 2025.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO

Às 08h00 do dia 28 de Agosto de 2025.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

Às 08h30 do dia 29 de Agosto de 2025.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Às 09h00 do dia 29 de Agosto de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Maior Lance

MODO DE DISPUTA

Aberto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ID CiudadES: 2025.031E0700001.01.0011



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6504/2025

Órgão Licitante: Secretaria Municipal de Administração.

Tipo: Maior lance.

Publicação: Edital e seus anexos publicados no sítio eletrônico oficial do município (www.ibitirama.es.gov.br) e www.bll.org.br e por extrato no Diário Oficial do Estado/AMUNES e Jornal de Grande Circulação.

Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA**, situada à Avenida Anísio Ferreira da Silva, Nº 56, na cidade e comarca de Ibitirama, Estado do Espírito Santo, neste ato representada pelo Agente de Contratação, designado Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de 29 de Agosto de 2025, às 09h00min, por meio de Sistema Eletrônico, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do Processo em epígrafe.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os documentos de habilitação e as propostas devem ser apresentadas no portal Bolsa de Licitação 's do Brasil-BLL até as 08h00min do dia 28 de Agosto de 2025.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, com início da sessão de disputa de preços às 09h00min do dia 29 de Agosto de 2025.

1. DO OBJETO

Concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial e operacional, contemplando: Locação de barracas, Instalação e operação de parque de diversões, Sinalização da área do evento, Gestão e contratação de shows de reconhecimento regional e nacional, com organização de camarins, transporte e hospedagem das atrações, Por ocasião da realização dos seguintes eventos: **Festa Noite Gospel** – 18 de setembro de 2025; **Festa de Aniversário de 37 anos de Emancipação Política e Administrativa de Ibitirama** – 19, 20 e 21 de setembro de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

2.2. Na presente licitação será garantido os benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte, com exceção daqueles estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, por aplicação do art. 49, II, da mesma Lei Complementar.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo a empresa que quiser gozar dos benefícios apresentar declaração, em anexo a sua proposta, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto Federal nº 8.538, de 2015.

2.4. Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e. Pessoa física ou jurídica, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- f. Agente público do órgão ou entidade licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- g. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- h. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. O impedimento de que trata a alínea “e” do item 2.4. Será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.6. Poderão participar da presente licitação consórcio de empresas, atendidas as seguintes regras:

- a. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c. Admissão, para efeito habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d. Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e. Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;
- f. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item;
- g. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até a data e o horário estabelecidos neste edital para abertura da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

3.2. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. Em caso de consórcio, deve ser apresentado o compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, conferindo poderes a empresa líder para representar o consórcio na presente licitação;
- c. Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, o que, em caso de consórcio, deve ser outorgado pelo representante legal da empresa líder;
- d. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital (Anexo III);
- e. Especificações do objeto da licitação em conformidade com edital, bem como do número do Pregão Eletrônico e do respectivo processo e que a licitação foi aberta pela Prefeitura Municipal de Ibitirama. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”;
- f. Declaração de ausência de impedimento para participar de licitação e contratar com o Poder Público, de acordo com o modelo no Anexo IV.

3.3. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil;

3.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer seus direitos, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.1. As pessoas jurídicas, consórcio de empresas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

4.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema ou na proposta apresentada, que:

a. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, bem como para aprendiz previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico ou na proposta, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a. Valor unitário e total;
- b. veículo de imprensa que será feita a publicação;
- c. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência; (modelo de proposta constante do Anexo V).

6.1.1. Juntamente com a proposta deve ser apresentada a declaração constante do Anexo VI, sempre que a proponente quiser usufruir os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

6.1.2. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.8. Os licitantes devem respeitar o preço mínimo estabelecido no valor de referência constante da presente licitação, ou seja, R\$ 8.000,00 (oito mil reais), valor total do lote adotado na presente licitação, adotando-se a regra geral de publicidade do orçamento estimado, nos termos do art. 24 da Lei 14.133/2021, sob pena de desclassificação de sua proposta, o que deve ser analisado após a fase de lances.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance em percentual superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. O presente Pregão adota o modo de disputa fechado e aberto, pelo qual as licitantes apresentam a sua proposta inicial e depois participam da fase de lances para seleção da melhor proposta para a contratação pretendida pela Administração.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11.6. O critério de julgamento será o de Maior Lance por lote.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

- a. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. Empresas brasileiras;
- c. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação são os seguintes:

8.2. Habilitação jurídica:

- a. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- c. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- d. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- f. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.4. Qualificação Econômico-Financeira:

8.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- a. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8.4.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.4.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4.6. Qualificação Técnica

8.4.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

8.5. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

8.10.1 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

8.11. Será feita a verificação dos documentos de habilitação a todos os participantes do certame.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.15. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação de todos os licitantes, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.4 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

d) Cadastro de Empresas Apenadas mantido pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a. Contiver vícios insanáveis;
- b. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma imediata, via sistema provedor, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d. Deixar de apresentar amostra;

e. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: www.bll.org.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato no prazo estabelecido neste edital.

13.2. A Licitante vencedora deverá comparecer no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ibitirama ou solicitar a assinatura eletrônica do contrato nos termos da minuta que constitui parte integrante deste Edital (Anexo II) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da homologação do resultado dessa licitação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período desde que devidamente justificado e aceito pela Administração.

13.2.1. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado junto à Prefeitura Municipal de Ibitirama, antes do vencimento do prazo para assinatura do contrato, devidamente justificado pela licitante vencedora, para ser submetida à apreciação superior.

13.3. O contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o município de Ibitirama, devendo ser publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Ibitirama (www.ibitirama.es.gov.br) e diário oficial do Estado do Espírito Santo. A não assinatura do contrato, dentro do prazo estipulado caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o Licitante às penalidades previstas no presente Edital, facultado à Administração convocar o segundo colocado, e assim sucessivamente, respeitadas as regras estabelecidas no art. 90, § 2º e 4º da Lei 14.133/2021, ou, se entender conveniente, revogar a Licitação, nos termos do art. 71, II, da Lei 14.133/2021.

13.3.1. Na hipótese do art. 90, § 4º, II, o licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, na ordem de classificação, convocado para assinatura do contrato que se recusar,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

dentro do prazo de validade da proposta, estarão sujeitos as sanções administrativas previstas neste Edital.

10.1. 13.4. O prazo de vigência da contratação é de 02 (dois) meses, contados a partir da sua assinatura do instrumento contratual sendo admitida sua prorrogação por igual período.

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O prazo do contrato deverá ser de 2 meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133. Ressaltando que este contrato apenas atenderá as Festividades contempladas nesse certame, o que compreenderá os dias 18, 19, 20 e 21 de setembro de 2025.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento deverá ser efetuado, pela contratada, no valor integral ofertado, em espécie, antes da assinatura do contrato, através de DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) ou transferência bancária para conta da Prefeitura, conforme determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 01/09/2025.

15.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao Contratante, serão devidos pela Contratada 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.

15.3 Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos ao Contratante, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento)

16. DO REAJUSTE

16.1. Os preços constantes na proposta vencedora não serão reajustados em hipótese alguma durante o prazo de 12 meses contados do orçamento estimado pela Administração.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, nos endereços eletrônicos www.ibitirama.es.gov.br, www.bll.org.br e Portal da Transparência.

17.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Declaração de Pleno Conhecimento, Aceitação e Atendimento às Exigências de Habilitação;

ANEXO IV - Declaração de ausência de impedimento para licitar e contratar com o Poder Público;

ANEXO V - Modelo de Proposta.

ANEXO VI - Modelo de declaração de conhecimento das condições e grau de dificuldade do objeto da licitação.

Ibitirama-ES, 18 de Agosto de 2025.

Daniel José Moreira Bruno
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial e operacional, contemplando:

- Locação de barracas;
- Instalação e operação de parque de diversões;
- Sinalização da área do evento;
- Gestão e contratação de shows de reconhecimento regional e nacional, com organização de camarins, transporte e hospedagem das atrações;

Por ocasião da realização dos seguintes eventos:

- **Festa Noite Gospel** – 18 de setembro de 2025;
- **Festa de Aniversário de 37 anos de Emancipação Política e Administrativa de Ibitirama** – 19, 20 e 21 de setembro de 2025.

A concessão será outorgada à empresa que apresentar **o maior valor de proposta** para a utilização do espaço, assumindo integralmente os custos e a responsabilidade pela execução das atividades descritas. Será considerado o preço global da proposta cujo valor não poderá ser inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mais as competências para a empresa vencedora.

1.1 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT
12	Contratar e instalar 01 (um) PARQUE DE DIVERSÕES com brinquedos para adultos e crianças, conforme regras abaixo: O Parque de Diversões deverá obedecer às normas de segurança que regem o serviço, sendo operados somente por profissionais treinados e capacitados, após vistoria e liberação pelas autoridades competentes. A Contratada é responsável por qualquer acidente que venha a acontecer com terceiros ou seus prepostos; A Contratada deverá exigir dos interessados e responsáveis em montar o Parque de Diversões, que os brinquedos montados e todos os demais equipamentos estejam com seguros e com proteção coletiva (extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização) exigidos pelo Corpo de Bombeiros; A Contratada deverá exigir dos interessados e responsáveis em montar o	UNI	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

	Parque de Diversões, a entregada ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico, validada pelo CREA/ES. A Contratada deverá exigir dos interessados e responsáveis por montar o parque o Alvará de Corpo de Bombeiros. O Alvará deverá ser apresentado ao município antes do início das atividades.		
	SHOW DE RECONHECIMENTO NACIONAL: Os shows serão de responsabilidade da empresa vencedora da concessão e deverão ser contratados conforme a cartela de apresentações indicada por esta municipalidade ou equivalente. Para tanto, seguem abaixo as sugestões para as respectivas datas: NOITE GOSPEL Dia 18/09/2025 Banda Templo; Banda Morada; Novo Som; Gabriela Rocha; ou equivalente. FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 37 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA Dia 19/09/2025: João Nelo de Texano, Bruno Barreto, Antony e Gabriel, Marcos e Beluti; Jade e Jadson; ou equivalente. Dia 20/09/2025: Dallas Country; Gargantas de Ouro; Bonde do Forró; Relber e Allan; Pedro Paulo e Alex; ou equivalente. Dia 21/09/2025: Breno e Mateus; Antony e Gabriel; Humberto e Ronaldo; Max e Luan; Guilherme Silva; ou equivalente.	Unid	01 Por data
	SHOW RECONHECIMENTO REGIONAL: Os shows serão de responsabilidade da empresa vencedora da concessão e deverão ser contratados conforme a cartela de apresentações indicada por esta municipalidade ou equivalente. Para tanto, seguem abaixo as sugestões para as respectivas datas: NOITE GOSPEL Dia 18/09/2025: Josi Lima; ou equivalente.	Unid	01 por data



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 37 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA			
Dia 19/09/2025: Marquinho Miragem; Diego Dam; Paula e Lavínia; João Lucas e Diego; Guilherme Otávio; Marcos e Willian; Lucas Benelli; Pedro Otávio e Thiago; ou equivalente.			
Dia 20/09/2025: Fator Zero; Fator RG7, ou outra banda com no mínimo 5 componentes no palco; ou equivalente.			
Dia 21/09/2025: Samba Moleque; Grupo Entre Amigos; ou equivalente.			

A fim de orientar as licitantes quanto ao padrão de qualidade e reconhecimento artístico esperado para os shows a serem contratados pela concessionária, a Administração Municipal espera a apresentação de artistas de renome nacional, com comprovada capacidade de atrair grande público e com histórico de apresentações em eventos de porte similar.

A equivalência será avaliada com base em critérios como popularidade, alcance de público, histórico de shows em grandes eventos e relevância no cenário musical nacional.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Conforme prevê o artigo 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133, de 2021, a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares elaborado pela Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, que evidencia:

- A relevância sociocultural e econômica dos eventos para o município;
- A necessidade de profissionalização da gestão, infraestrutura e logística;
- A economia estimada superior a R\$ 600.000,00 para o erário municipal;
- A capacidade de empresas especializadas em garantir qualidade técnica, segurança e inovação;

Portanto, a concessão onerosa assegura eficiência, redução de custos diretos e aumento do potencial turístico e econômico de Ibitirama.

2.1. DA ESCOLHA DA MODALIDADE

O objeto a ser contratado enquadra-se como serviço comum, sendo possível verificar a existência de mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

cabível a modalidade Pregão, conforme disposto no art. 6, inciso XIII combinado com o inciso XLI da Lei 14.133/2021.

2.2. DA CONCESSÃO

Adotar-se-á concessão de uso de espaço público, haja vista ser a modalidade mais adequada que irá atender as demandas do Município. Sobre a adoção da concessão a lei 14.133/2021, em seu art. 2º inciso IV, prevê expressamente a sua aplicabilidade, vejamos:

Art. 2º Esta Lei aplica-se a: IV - concessão e permissão de uso de bens públicos;

Dessa forma, a contratação pretendida guarda pertinência com o sistema de concessão de uso de bem público.

2.3. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO QUANTO AO MODELO DE EXECUÇÃO

O serviço é enquadrado como não contínuo ou contratados por escopo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução contempla a cessão de uso do Parque de Exposições do Município de Ibitirama, incluindo:

- **Organização e demarcação** para instalação de barracas, parque e áreas de circulação;
- **Parque de diversões** licenciado e inspecionado;
- **Shows nacionais e regionais** conforme lista indicativa da Administração, ou equivalentes;
- Cumprimento integral das exigências de segurança, licenças e alvarás.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

- a) Poderão participar do certame todos os interessados, idôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste documento e na legislação aplicável;
- b) O espaço a ser utilizado destina-se a exploração de serviços de parque de diversões e shows, e barracas, para realização da “Festa Noite Gospel”, prevista para o dia 18 de setembro de 2025, e da “Festa de Aniversário de 37 anos de Emancipação Política e Administrativa do Município de Ibitirama”, que ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2025;
- c) Será considerado vencedor, o interessado que apresentar a proposta de **MAIOR VALOR**;
- d) Serão desclassificadas as propostas que apresentarem entrelinhas, vícios e/ou rasuras;
- e) O vencedor do certame pagará o valor proposto e será responsável pelo pagamento de todos os tributos, impostos e taxas que se fizerem necessários e que venham incidir sobre a prestação de serviços, bem como verbas trabalhistas, que possam decorrer do trabalho, referente aos funcionários da contratada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

f) Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, com base na Lei de Licitações n.º 14.133/2021;

g) A licitante para juntamente com os documentos de habilitação deverá apresentar os documentos relativos a qualificação técnica, compreendendo: Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando/declarando que a licitante tenha executado objeto compatível ao licitado, atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado;

h) Atestado de Visita Técnica caso tenha realizado a Visita ou Declaração de que conhece as condições e o grau de dificuldades existentes para a realização dos Serviços objeto da presente Licitação.

i) O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a sessão pública estabelecida no PREÂMBULO deste edital, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços.

j) A visita técnica será acompanhada pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Ana Paula Pereira Quintão de Souza, devendo ser agendada previamente pelo telefone (28) 3199-1147 ou (28) 99935-6787.

k) Considerando a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação, caso em que deverão apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DO GRAU DE DIFICULDADE EXISTENTE PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme documento modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ibitirama.

A seguir, detalham-se os requisitos da contratação para o objeto definido, que visa assegurar o mais perfeito andamento na execução do objeto.

4.1. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

a) Gestão de Resíduos Sólidos:

- Coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados no evento.
- Contratação de empresas especializadas em reciclagem e reaproveitamento de materiais.

b) Consumo Consciente de Água:

- Instalar sistemas de reaproveitamento de água para limpeza e manutenção.
- Utilizar torneiras com dispositivos de economia de água.

c) Incentivo à Economia Local:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Contratar fornecedores locais para serviços e produtos, promovendo o desenvolvimento econômico da região.

4.2. REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

A acessibilidade é obrigatória em todas as contratações públicas, conforme o **art. 5º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021** e a **Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**, estará garantida, uma vez que o evento ocorrerá em uma área integralmente plana

4.3. REQUISITOS LEGAIS

Licenças e Autorizações Gerais:

a) Licença Ambiental:

- Obter autorização junto aos órgãos ambientais competentes, especialmente se o evento ocorrer em áreas sensíveis ou com impacto ambiental significativo.

b) Autorização do Corpo de Bombeiros:

- Garantir a aprovação do projeto de segurança contra incêndios e pânico, incluindo saídas de emergência, extintores e brigada de incêndio.

c) Vigilância Sanitária:

- Obter autorização para a comercialização de alimentos e bebidas, garantindo condições higiênico-sanitárias adequadas.

d) Alvará de Funcionamento:

- Solicitar alvará junto à Prefeitura Municipal para a realização do evento.

e) Direitos Autorais:

- Regularizar o pagamento de direitos autorais ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) para a execução de músicas nos shows. Caso não seja quitado previamente a despesas com ECAD, ainda permanecerá sob exclusividade.

4.4. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO-GARANTIA DA PROPOSTA E GARANTIA DE EXECUÇÃO – CRITÉRIOS LEGAIS E APLICAÇÃO:

3.4. Garantia da Contratação:

Garantia da Proposta e Garantia de Execução – Critérios Legais e Aplicação

Cabe ressaltar que, para assegurar a seriedade das propostas apresentadas e a efetiva celebração do contrato, a Administração Pública, amparada no **art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, poderá exigir, no momento da apresentação das ofertas, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação. Vejamos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da **apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. **(grifo nosso)**

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 desta Lei.

Essa garantia tem como objetivo resguardar o interesse público, prevenindo prejuízos caso o licitante vencedor desista ou não cumpra as exigências para a **assinatura do contrato**.

Infrações e Sanções: A não celebração do contrato ou a não apresentação da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, constitui infração administrativa prevista no art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o infrator às sanções do art. 156, que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade. Em especial, o §4º do art. 156 prevê que o impedimento poderá durar até **3 (três) anos** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, podendo ainda ser cumulada com multa (§7º). Vejamos:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

[...]

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

[...]

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

[...]

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

Diante do exposto, e considerando os dispositivos legais mencionados, **a Prefeitura deverá exigir e aplicar a garantia de execução** como condição indispensável para a formalização do contrato de concessão, adotando critérios objetivos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao percentual aplicável, modalidade de garantia e hipóteses de execução.

Essa medida assegura o fiel cumprimento das obrigações contratuais e protege o interesse público, prevenindo prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento, desídia ou descumprimento total ou parcial do objeto contratado.

Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, levando em consideração a complexidade do serviço e a seriedade que deve haver nos contratos que vinculam a administração pública e os riscos envolvidos na execução do serviço, fica majorada a garantia ao patamar de 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme preconizado no art. 98 da Lei 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto deverá ocorrer de forma planejada, organizada e dentro dos prazos estabelecidos, garantindo que todas as atividades previstas sejam realizadas com segurança, qualidade e eficiência, assegurando a plena realização dos eventos “Festa Noite Gospel” (18/09/2025) e “Festa de Aniversário de 37 anos de Emancipação Política e Administrativa de Ibitirama” (19, 20 e 21/09/2025).

A execução objeto compreenderá a concessão onerosa de uso do **Parque de Exposições do Município de Ibitirama**, para exploração comercial de locação de barracas e parque de diversões, com a obrigatoriedade de fornecimento, como contrapartida ao Município, de **4 (quatro) shows de artistas de reconhecimento nacional** e **4 (quatro) shows de artistas de reconhecimento regional**, conforme programação definida pela Administração Municipal.

5.1 LOCAL E PERÍODO DE EXECUÇÃO

Local: Parque de Exposições do Município de Ibitirama – ES.

Datas de realização:

- Festa Noite Gospel: 18 de setembro de 2025 (1 show nacional e 1 show regional).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Festa de Aniversário de 37 anos de Emancipação Política e Administrativa: 19, 20 e 21 de setembro de 2025 (3 shows nacionais e 3 shows regionais, distribuídos nos três dias).

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1 RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1.1. A empresa concessionária deverá:

- a) Apresentar, no prazo estabelecido em edital, a relação dos artistas contratados, respeitando as indicações e critérios de equivalência definidos pelo Município;
- b) Garantir integralmente: Contratação e pagamento dos cachês dos artistas; Transporte (ida e volta) dos artistas e suas equipes técnicas; Alimentação (refeições e lanches) para artistas e equipes durante o evento; Itens de higiene pessoal e insumos para abastecimento dos camarins atendendo aos padrões adequados de qualidade e quantidade, compatíveis com as necessidades das equipes artísticas.
- c) Executar a montagem, operação e desmontagem das estruturas referentes à locação de barracas e parque de diversões, bem como toda a sinalização da área de evento;
- d) Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança, saúde, acessibilidade e licenciamento previstas em lei;
- e) Disponibilizar equipe de apoio, produção e segurança para atendimento aos artistas e execução das apresentações;
- f) Garantir que todos os artistas cumpram o *rider* técnico previamente acordado com a Prefeitura, exceto no que se refere à estrutura física dos camarins, cuja montagem será de responsabilidade do Município.
- g) É vedada a substituição de artistas sem prévia aprovação da Prefeitura, exceto em casos de força maior devidamente comprovados.
- h) Executar o objeto de acordo com as condições, prazos propostos neste Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento durante o evento;
- i) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;
- j) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- k) Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;
- l) Organização e controle das barracas e parque durante todo o evento, garantido a ordem e a paz entre ambos e público do evento;
- m) Transporte de pessoal e estrutura necessários para garantir o pleno cumprimento de suas obrigações;
- n) Arcar com transporte, alojamento, alimentação e outras exigências que por ventura venham ocorrer, dos cantores e das bandas contratadas para todo os dias do evento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

-
- o)** A contratada será responsável pela exploração do local para montagem de barracas de bebidas/alimentação, tal como pelo parque de diversão;
- p)** Garantir que as barracas e o parque de diversões estejam devidamente instalados nos locais previamente demarcados para seu funcionamento, exigindo de seus responsáveis todas as licenças e documentações necessárias à regularização, de modo a assegurar a conformidade legal, a segurança comercial e as condições adequadas de higiene e manipulação de alimentos aos participantes do evento
- q)** Impedir a comercialização de produtos nas barracas e exposição nos stands que infrinjam a legislação vigente;
- r)** Contratar e garantir a execução e apresentação dos shows, observando rigorosamente os quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos como forma de contrapartida, assegurando o pagamento integral dos cachês, dos direitos autorais e de todos os tributos e demais despesas decorrentes das referidas apresentações artísticas.
- s)** Demarcar as áreas a serem exploradas, observando o espaço necessário para o trânsito de pessoas e veículos;
- t)** Destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro;
- u)** Recolher o valor total da proposta aos cofres públicos municipais, em uma única parcela, em moeda corrente no País até o dia 01/09/2025;
- v)** Apresentar previa estrutura organizacional para apreciação do município e aval em conjunto com a contratante;
- w)** Reparar qualquer dano que porventura causar a Prefeitura ou a terceiros;
- x)** Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais previdenciários e trabalhistas, etc.;
- y)** A Empresa Concessionária deve ter a relação dos aparelhos elétricos e dos equipamentos a serem instalados (fritadeiras, fornos, estufas, aquecedores, etc.) com a respectiva intensidade de corrente elétrica em Amperes que pretende utilizar no lote, para que a concessionária de ligação elétrica do local do evento providencie os disjuntores de proteção de rede elétrica individual por lote explorado;
- z)** Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado;
- aa)** Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará;
- bb)** Responsabilizar-se pela preservação e manutenção do espaço licitado;
- cc)** Regularizar o pagamento de direitos autorais ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Distribuição) para a execução de músicas nos shows. Caso não seja quitado previamente a despesas com ECAD, ainda permanecerá sob exclusiva.

dd) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, comerciais, fiscais, pelo controle de qualidade das refeições, bem como, pelos bens e instalações do espaço licitado, bem como responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega;
- atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
- acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

A Contratada deverá observar todas as disposições das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

6.1.2. Compete à Contratante:

- a)** Confirmar o recebimento do pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;
- b)** definir o local para prestação do serviço;
- c)** Permitir a exclusividade na exploração por parte da empresa vencedora dos locais destinados a comercialização de produtos por “barraqueiros” e exposição de produtos em forma de stands, parque de diversão, estacionamento e publicidades.
- d)** Fiscalizar as condições do fornecimento exigidas;
- e)** Fornecer o local em condições para que a empresa possa subcontratar os espaços com interessados, com condições necessárias para execução dos seus serviços e venda de seus produtos, conforme consta em anexo;
- f)** Impedir a colocação de barracas e/ou stands que não estejam autorizados pelo contratante dentro e fora do evento num raio de 200 metros da área do Parque de Exposição e incluindo a Avenida Anísio Ferreira da Silva e Avenida Acidália Viera Knust a ruas adjacentes.
- g)** fornecer palco, som, energia elétrica e montagem dos camarins, conforme programação;
- h)** Retirar os detritos produzidos pelos barraqueiros, expositores e limpeza da área do evento diariamente.

6.3 FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

• A fiscalização e gestão do contrato serão realizadas pela **Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer**, que verificará o cumprimento integral das obrigações contratuais.

- Caberá à fiscalização:
 - Acompanhar a montagem e execução dos shows;
 - Conferir a lista de atrações e confirmar a presença dos artistas;
 - Atuar preventivamente para solucionar eventuais irregularidades antes do início das apresentações;
 - Registrar em relatório próprio quaisquer ocorrências relevantes.

6.4 PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO

Todas as comunicações formais entre a Contratante e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, via e-mail oficial ou protocolo físico junto à Prefeitura.

As solicitações urgentes poderão ser feitas por telefone, devendo ser confirmadas posteriormente por escrito.

Qualquer alteração de programação ou ajuste logístico deverá ser solicitada com antecedência mínima de **72 (setenta e duas) horas** e aprovada pela fiscalização.

6.5. PRAZO DE DESEMBOLSO (CRONOGRAMA FINANCEIRO)

O pagamento deverá ser efetuado, pela contratada, no valor integral ofertado, em espécie, antes da assinatura do contrato, através de DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) ou transferência bancária para conta da Prefeitura, conforme determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 01/09/2025.

Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao Contratante, serão devidos pela Contratada 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.

Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos ao Contratante, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento)

Entende-se por atraso o prazo que exceder 01 (um) dia após a data estipulada no contrato.

6.6. PAGAMENTO ANTECIPADO.

Não se aplica

6.7. VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

O prazo do contrato deverá ser de 2 (dois) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133, ressaltando que este contrato apenas atenderá as Festividades contempladas nesse certame, o que compreenderá os dias 18, 19, 20 e 21 de setembro de 2025.

6.8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

menor preço	x	maior retorno econômico
melhor técnica ou conteúdo artístico		maior desconto
técnica e preço		

6.9. ACEITE PROVISÓRIO

Não se aplica.

6.10. ACEITE DEFINITIVO

Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o VALOR MÍNIMO estabelecido, desclassificando-se as propostas com valores inferiores a esse limite instituído.

O VALOR MÍNIMO INICIAL DEVERÁ SER DE R\$ 8.000,00 mais as competências da Empresa Concessionária, descritas neste Termo de Referência.

Recolher o valor total da proposta aos cofres públicos municipais, em uma única parcela, em moeda corrente no País até o dia **01/09/2025**;

6.11. SANÇÕES

De acordo com os art. 155 ao 163 da Lei 14.133/2021

6.12. MODO DE DISPUTA:

Fechado aberto

6.13. JUSTIFICATIVA – INVERSÃO DE FASES

A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto.

Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o maior retorno financeiro o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Edital e assim quantificar as empresas que poderão ofertar os lances no certame.

A inversão de fases trará eficiência à disputa uma vez que afastará empresas incapazes de executarem os serviços, bem como aquelas que tem o intuito de comparecer apenas para tumultuar a disputa, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e poderão ofertar a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato.

Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes foi utilizada a faculdade do art. 17, §1º da Lei 14.133/21;

6.14. CAUÇÃO CONTRATUAL

Deverá ser exigida garantia de execução contratual conforme preceituado no art. 96 e 98 da Lei Nº 14.133/2021, para obras e serviços especiais.

6.15. Natureza Contínua (Em caso de Serviço)

	Sim
x	Não
	Não se aplica

6.16 PRAZOS DE MONTAGEM E DESMONTAGEM DAS BARRACAS E PARQUE

- **Montagem:** Início da montagem será dia 13/09/2025 com encerramento até dia 16/09/2025;
- **Desmontagem:** Conclusão em até 72 (setenta e duas) horas após o encerramento do último dia de programação.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A presente contratação está fundamentada na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

O objeto a ser contratado enquadra-se como serviço comum, sendo possível verificar a existência de mercado vasto, diversificado e capaz de identificar amplamente as especificações usuais deste, sendo cabível a modalidade Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

A concessão será outorgada à empresa que apresentar o **maior valor de proposta** para a utilização do espaço, assumindo integralmente os custos e a responsabilidade pela execução das atividades descritas. Será considerado o preço global da proposta cujo valor não poderá ser inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mais as competências para a empresa vencedora.

7.1 SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

Para fins de contratação, a empresa deverá atender aos seguintes requisitos de habilitação:

7.1.1 Habilitação Jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2 Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, quando se tratar de empresário individual;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

h) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

As microempresa e empresas de pequeno porte poderão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo a regularização ser efetuada em até **5 (cinco) dias úteis** após a sessão em que foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

7.1.3 Qualificação Econômico-Financeira

10.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

10.3. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei Federal de nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);

10.4. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

b. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

10.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

7.1.4. Qualificação Técnica

10.6. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação – Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, ou por cópia, com declaração do licitante de sua autenticidade.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor. Na ausência de prazo específico, será considerado válido por 90 (noventa) dias da data de emissão.

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

A concessão será outorgada à empresa que apresentar **o maior valor de proposta** para a utilização do espaço, assumindo integralmente os custos e a responsabilidade pela execução das atividades descritas. Será considerado o preço global da proposta cujo valor não poderá ser inferior a R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mais as competências para a empresa vencedora.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da seguinte dotação:

Previsão Orçamentária da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer:

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 . DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto do contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

10.2 CLÁUSULAS DE SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a contratada deverá adotar todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual contra acessos não autorizados, vazamentos, perda, destruição ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Toda e qualquer informação pessoal acessada, recebida, compartilhada ou tratada no desempenho das atividades contratadas deverá ser considerada confidencial e sigilosa, independentemente de sua classificação formal. A contratada será considerada operadora de dados pessoais, nos termos do art. 5º, inciso VII, da LGPD, e compromete-se a observar rigorosamente os princípios da finalidade, necessidade, segurança, prevenção e responsabilização. O descumprimento das normas da LGPD poderá ensejar sanções contratuais, civis e administrativas, além de comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP), serve como uma ferramenta de planejamento em contratações públicas, visando garantir que a contratação seja viável técnica e financeiramente, e que a melhor solução seja escolhida. É a primeira etapa do planejamento de uma contratação e funciona como base para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, caso a contratação seja considerada viável (Art. 6º.XX, Lei 14.133/2021).

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Visa identificar todas as informações e dados necessários para a instrução do processo e formalização da demanda da Unidade Requisitante, objetivando sempre contratações vantajosas em todos os elementos consideráveis, evitando produtos e serviços de baixa qualidade, bem como contratos que não atendam a real necessidade.

Nessa consideração, o presente documento está repleto de dados e informações que conduzirão a contratação e orientarão a elaboração dos documentos pertinentes à condução do processo pertencentes à fase preparatória e posteriores.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A realização da “Festa Noite Gospel”, prevista para o dia 18 de setembro de 2025, e da “Festa de Aniversário de 37 anos de Emancipação Política e Administrativa do Município de Ibitirama”, que ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2025, configuram-se como eventos de grande relevância sociocultural e econômica para a comunidade local. Tais celebrações reúnem expressivo público, incluindo moradores, turistas e visitantes de diversas regiões, sendo fundamentais para promover o fortalecimento da identidade cultural, a valorização das tradições e a integração social.

Para a execução desses eventos, faz-se necessária a concessão onerosa de uso de espaço público, contemplando a exploração de locação de barracas, instalação de parque de diversões, sinalização da área, bem como a gestão e contratação de shows de reconhecimento regional e nacional. Além disso, é imprescindível a organização de camarins adequados, transporte e acomodação das atrações musicais, garantindo a qualidade técnica e artística das apresentações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

A concessão justifica-se, sob a ótica do interesse público, por possibilitar a profissionalização da gestão do espaço e da infraestrutura do evento, assegurando organização, segurança, acessibilidade e conforto ao público participante. Ao transferir a exploração comercial de determinados serviços a terceiros mediante contrapartida financeira, o Município otimiza recursos, reduz custos diretos e direciona esforços para a supervisão e fiscalização, preservando a função pública e o atendimento às necessidades da coletividade.

Sem essa medida, haveria risco de sobrecarga da estrutura administrativa municipal, comprometendo a qualidade e a segurança das festividades, além de limitar o potencial turístico e econômico que esses eventos representam. Com a concessão onerosa, viabiliza-se a realização de um evento estruturado, capaz de atrair maior número de visitantes, fomentar o comércio local, gerar renda temporária para trabalhadores e expositores, e projetar positivamente a imagem de Ibitirama como destino turístico e cultural.

Ademais, a necessidade de ceder a exploração da área da festa é justificada pela capacidade limitada da prefeitura em organizar e gerenciar eventos de grande porte de maneira eficiente. A prefeitura enfrenta desafios logísticos e operacionais significativos, incluindo a falta de equipamentos, experiência e pessoal especializado, o que pode comprometer a qualidade e a efetividade do evento.

Além disso, é fundamental que a prefeitura concentre seus recursos e esforços nas suas funções essenciais, como saúde, educação, segurança e infraestrutura, evitando desviar sua atenção para atividades fora do seu núcleo de competência. A comunidade tem expectativas elevadas em relação à qualidade e inovação dos eventos, algo que empresas especializadas são mais aptas a oferecer.

Essas empresas possuem a expertise necessária para trazer novas ideias, atrações inovadoras e garantir uma experiência segura e bem-organizada para os participantes. Ao ceder a exploração da área para uma empresa especializada, a prefeitura também pode reduzir custos operacionais e financeiros, uma vez que a empresa contratada assumirá essas responsabilidades. Isso permite que os recursos públicos sejam alocados de maneira mais eficiente em outras áreas prioritárias para a comunidade.

Em resumo, a cessão da exploração da área da festa atende à necessidade de uma gestão mais eficiente, inovadora e segura do evento, permitindo que a prefeitura se concentre em suas responsabilidades principais e aproveite melhor seus recursos bem-estar social, mas também a economia local, deveras beneficiada pela festa tradicional.

Assim, a presente contratação é necessária e estratégica para garantir que as festividades transcorram de forma segura, organizada e economicamente viável, atendendo ao interesse público e potencializando os benefícios socioculturais e econômicos para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

O artigo 12 da Lei nº 14.133/2021 estabelece o Plano de Contratação Anual (PCA) como instrumento de planejamento das contratações públicas. Contudo, a própria legislação e suas regulamentações reconhecem as particularidades dos entes federativos, especialmente os municípios de pequeno porte, oferecendo flexibilizações que justificam a não elaboração imediata deste instrumento.

O município de Ibitirama, é classificado como de pequeno porte, e apresenta características que justificam a não elaboração imediata do PCA, como a estrutura administrativa reduzida com número limitado de servidores e setores; o menor volume e complexidade de contratações em comparação aos grandes centros; a necessidade de processo gradual de adaptação às exigências da Nova Lei de Licitações; e a priorização do funcionamento essencial da administração pública.

No entanto, embora não tenha elaborado o Plano de Contratação Anual nos moldes completos do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, o município realiza o planejamento de suas contratações por meio de **instrumentos orçamentários consolidados e eficazes**, quais sejam: o **Plano Plurianual (PPA)**, a **Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)** e a **Lei Orçamentária Anual (LOA)**.

Estes instrumentos garantem a previsibilidade e transparência das demandas, alinhando as necessidades de contratação com a disponibilidade orçamentária e as prioridades da gestão municipal, em conformidade com os princípios de planejamento e eficiência que regem a administração pública.

Por fim, o município reconhece a importância do PCA como instrumento de racionalização das contratações e está em processo de estruturação gradual para sua futura implementação

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação ocorrerá de acordo com os seguintes critérios:

Poderão participar do certame todos os interessados, idôneos para licitar e contratar com a Administração Pública, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que preencherem as condições e requisitos estabelecidos neste documento e na legislação aplicável;

O espaço a ser utilizado destina-se a exploração de serviços de parque de diversões e shows, e barracas, para realização da “Festa Noite Gospel”, prevista para o dia 18 de setembro de 2025, e da “Festa de Aniversário de 37 anos de Emancipação Política e Administrativa do Município de Ibitirama”, que ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2025;

Será considerado vencedor, o interessado que apresentar a proposta de **MAIOR VALOR**;

Serão desclassificadas as propostas que apresentarem entrelinhas, vícios e/ou rasuras;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

O vencedor do certame pagará o valor proposto e será responsável pelo pagamento de todos os tributos, impostos e taxas que se fizerem necessários e que venham incidir sobre a prestação de serviços, bem como verbas trabalhistas, que possam decorrer do trabalho, referente aos funcionários da contratada;

Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas ou pessoas jurídicas que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, com base na Lei de Licitações n.º 14.133/2021;

A licitante para juntamente com os documentos de habilitação deverá apresentar os documentos relativos a qualificação técnica, compreendendo: Atestado e/ou declaração de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando/declarando que a licitante tenha executado objeto compatível ao licitado, atestando o bom desempenho da proponente quanto à qualidade dos serviços. Este atestado deverá vir assinado pelo responsável pelo órgão/empresa responsável pela emissão do referido atestado;

Atestado de Visita Técnica caso tenha realizado a Visita ou Declaração de que conhece as condições e o grau de dificuldades existentes para a realização dos Serviços objeto da presente Licitação.

O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a sessão pública estabelecida no PREÂMBULO deste edital, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços.

A visita técnica será acompanhada pela Secretária Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, Sra. Ana Paula Pereira Quintão de Souza, devendo ser agendada previamente pelo telefone (28) 3199-1147 ou (28) 99935-6787.

Considerando a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas em decorrência desta Licitação, caso em que deverão apresentar DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E DO GRAU DE DIFICULDADE EXISTENTE PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, conforme documento modelo disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ibitirama.

3.1. Requisitos de Sustentabilidade

a) Gestão de Resíduos Sólidos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos gerados no evento.
- Contratação de empresas especializadas em reciclagem e reaproveitamento de materiais.

b) Consumo Consciente de Água:

- Instalar sistemas de reaproveitamento de água para limpeza e manutenção.
- Utilizar torneiras com dispositivos de economia de água.

c) Incentivo à Economia Local:

- Contratar fornecedores locais para serviços e produtos, promovendo o desenvolvimento econômico da região.

○

3.2. Requisitos de Acessibilidade

A acessibilidade é obrigatória em todas as contratações públicas, conforme o **art. 5º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021** e a **Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)**, estará garantida, uma vez que o evento ocorrerá em uma área integralmente plana.

3.3. Requisitos Legais

Licenças e Autorizações Gerais:

a) Licença Ambiental:

- Obter autorização junto aos órgãos ambientais competentes, especialmente se o evento ocorrer em áreas sensíveis ou com impacto ambiental significativo.

b) Autorização do Corpo de Bombeiros:

- Garantir a aprovação do projeto de segurança contra incêndios e pânico, incluindo saídas de emergência, extintores e brigada de incêndio.

c) Vigilância Sanitária:

- Obter autorização para a comercialização de alimentos e bebidas, garantindo condições higiênico-sanitárias adequadas.

d) Alvará de Funcionamento:

- Solicitar alvará junto à Prefeitura Municipal para a realização do evento.

e) Direitos Autorais:

- Regularizar o pagamento de direitos autorais ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) para a execução de músicas nos shows. Caso não seja quitado previamente a despesas com ECAD, ainda permanecerá sob exclusiva responsabilidade do contratado a sua quitação, que em hipótese alguma poderá se eximir ou delegar essa responsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- Os termos constantes neste item deverão constar nos termos do contrato.

○

3.4. Garantia da Contratação:

Garantia da Proposta e Garantia de Execução – Critérios Legais e Aplicação

Cabe ressaltar que, para assegurar a seriedade das propostas apresentadas e a efetiva celebração do contrato, a Administração Pública, amparada no **art. 58 da Lei nº 14.133/2021**, poderá exigir, no momento da apresentação das ofertas, a comprovação do recolhimento de quantia a título de **garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação. Vejamos:

Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da **apresentação da proposta**, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação.

(grifo nosso)

§ 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

§ 2º A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

§ 3º Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

§ 4º A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o [§ 1º do art. 96 desta Lei](#).

Essa garantia tem como objetivo resguardar o interesse público, prevenindo prejuízos caso o licitante vencedor desista ou não cumpra as exigências para a **assinatura do contrato**.

Infrações e Sanções: A não celebração do contrato ou a não apresentação da documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, constitui infração administrativa prevista no art. 155, VI, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando o infrator às sanções do art. 156, que incluem advertência, multa, impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade. Em especial, o §4º do art. 156 prevê que o impedimento poderá durar até **3 (três) anos** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, podendo ainda ser cumulada com multa (§7º). Vejamos:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

[...]

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

[...]

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

[...]

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

Diante do exposto, e considerando os dispositivos legais mencionados, **a Prefeitura deverá exigir e aplicar a garantia de execução** como condição indispensável para a formalização do contrato de concessão, adotando critérios objetivos previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto ao percentual aplicável, modalidade de garantia e hipóteses de execução.

Essa medida assegura o fiel cumprimento das obrigações contratuais e protege o interesse público, prevenindo prejuízos decorrentes de eventual inadimplemento, desídia ou descumprimento total ou parcial do objeto contratado.

Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, levando em consideração a complexidade do serviço e a seriedade que deve haver nos contratos que vinculam a administração pública e os riscos envolvidos na execução do serviço, fica majorada a garantia ao patamar de 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme preconizado no art. 98 da Lei 14.133/2021.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A empresa responsável pela exploração do espaço onde será realizada a “Festa Noite Gospel”, prevista para o dia 18 de setembro de 2025, e da “Festa de Aniversário de 37 anos de Emancipação Política e Administrativa do Município de Ibitirama”, que ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de setembro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

de 2025, será a detentora do direito de exploração de barracas, parques de diversão e demais cobranças inerentes a utilização do espaço, devendo em contrapartida disponibilizar ao Município os seguintes itens:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI.	QUANT.
12	Contratar e instalar 01 (um) PARQUE DE DIVERSÕES com brinquedos para adultos e crianças, conforme regras abaixo: O Parque de Diversões deverá obedecer às normas de segurança que regem o serviço, sendo operados somente por profissionais treinados e capacitados, após vistoria e liberação pelas autoridades competentes. A Contratada é responsável por qualquer acidente que venha a acontecer com terceiros ou seus prepostos; A Contratada deverá exigir dos interessados e responsáveis em montar o Parque de Diversões, que os brinquedos montados e todos os demais equipamentos estejam com seguros e com proteção coletiva (extintores, luminárias de emergência e placas de sinalização) exigidos pelo Corpo de Bombeiros; A Contratada deverá exigir dos interessados e responsáveis em montar o Parque de Diversões, a entrega da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do Responsável Técnico, validada pelo CREA/ES. A Contratada deverá exigir dos interessados e responsáveis por montar o parque o Alvará de Corpo de Bombeiros. O Alvará deverá ser apresentado ao município antes do início das atividades.	UNI	01
	SHOW DE RECONHECIMENTO NACIONAL: Os shows serão de responsabilidade da empresa vencedora da concessão e deverão ser contratados conforme a cartela de apresentações indicada por esta municipalidade ou equivalente. Para tanto, seguem abaixo as sugestões para as respectivas datas: NOITE GOSPEL Dia 18/09/2025 Banda Templo; Banda Morada; Novo Som; Gabriela Rocha; ou equivalente. FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 37 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA Dia 19/09/2025: João Nelo e Texano, Bruno Barreto, Antony e Gabriel, Marcos e Beluti; Jade e Jadson; ou equivalente. Dia 20/09/2025: Dallas Country; Gargantas de Ouro; Bonde do Forró; Relber e Allan; Pedro Paulo e Alex; ou equivalente.	Unid	01 Por data



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

	Dia 21/09/2025: Breno e Mateus; Antony e Gabriel; Humberto e Ronaldo; Max e Luan; Guilherme Silva; ou equivalente.		
	SHOW RECONHECIMENTO REGIONAL: Os shows serão de responsabilidade da empresa vencedora da concessão e deverão ser contratados conforme a cartela de apresentações indicada por esta municipalidade ou equivalente. Para tanto, seguem abaixo as sugestões para as respectivas datas: NOITE GOSPEL Dia 18/09/2025: Josi Lima; ou equivalente. FESTA DE ANIVERSÁRIO DE 37 ANOS DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA E ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IBITIRAMA Dia 19/09/2025: Marquinho Miragem; Diego Dam; Paula e Lavínia; João Lucas e Diego; Guilherme Otávio; Marcos e Willian; Lucas Benelli; Pedro Otávio e Thiago; ou equivalente. Dia 20/09/2025: Fator Zero; Fator RG7, ou outra banda com no mínimo 5 componentes no palco; ou equivalente. Dia 21/09/2025: Samba Moleque; Grupo Entre Amigos; ou equivalente.	Unid	01 por data

A fim de orientar as licitantes quanto ao padrão de qualidade e reconhecimento artístico esperado para os shows a serem contratados pela concessionária, a Administração Municipal espera a apresentação de artistas de renome nacional, com comprovada capacidade de atrair grande público e com histórico de apresentações em eventos de porte similar.

A equivalência será avaliada com base em critérios como popularidade, alcance de público, histórico de shows em grandes eventos e relevância no cenário musical nacional.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O Presente Estudo Técnico Preliminar, trata da Exploração/Concessão de Área de Festa para realização de eventos na cidade de Ibitirama-ES (Parque de Exposição do Município de Ibitirama-ES). Dessa forma, os critérios referentes à contratação de que deste termo não acarretarão ônus



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ao erário municipal. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o VALOR MÍNIMO estabelecido, desclassificando-se as propostas com valores inferiores a esse limite instituído.

O VALOR MÍNIMO INICIAL DEVERÁ SER DE R\$ 8.000,00 (oito mil reais) mais as competências da Empresa Concessionária, descritas no Termo de Referência, logrando-se vencedora a empresa que ofertar o maior lance.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição do Objeto	Valor Total de Referência (Valor inicial)
1	Exploração de Espaço Público, com critério de aceitabilidade de preço o VALOR MÍNIMO estabelecido, desclassificando-se as propostas com valores inferiores a esse limite instituído.	R\$ 8.000,00

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando a necessidade de organização e demarcação do Parque de Exposições para disposição das barracas, parque de diversões, sinalização da área, bem como gestão e organização de camarim, transporte e acomodação das bandas, por ocasião da realização da “Festa Noite Gospel”, prevista para o dia 18 de setembro de 2025, e da “Festa de Aniversário de 37 anos de Emancipação Política e Administrativa do Município de Ibitirama”, que ocorrerá nos dias 19, 20 e 21 de setembro de 2025.

Ademais espera-se que com a cessão do espaço o Município tenha uma economia superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) baseada nos seguintes dados:

Itens	Quantidade	Valor médio unitário R\$	Valor total R\$
Show de reconhecimento Regional	4 shows	R\$ 20.000,00 (contratações similares)	R\$ 80.000,00
Show de reconhecimento Nacional	4 shows	R\$ 130.000,00 (contratações similares)	R\$ 520.000,00
Valor Total			R\$ 600.000,00

Além dos itens constantes acima, a empresa deverá ficar responsável por toda a logística de abastecimento de palco e camarim, além do transporte dos artistas, hospedagem, executando todas as exigências previstas no *rider* técnico durante todo o evento.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Não aplicável. Em razão das características da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Eficiência na Organização: Garantindo que a empresa tenha experiência e capacidade logística para organizar o evento de forma eficiente, assegurando que todas as instalações sejam montadas e operadas dentro do prazo e com a qualidade esperada.

Melhoria na Infraestrutura: Prover uma infraestrutura adequada e segura para os participantes do evento, incluindo barracas bem localizadas e de fácil acesso, e parques de diversão bem mantidos.

Experiência Positiva para os Participantes: Proporcionar uma experiência agradável e memorável para os participantes, através de contratação de artistas e bandas de renome regional e nacional, garantindo programação cultural diversificada e de alto nível, e disponibilização de parque de diversões devidamente licenciado e inspecionado, proporcionando lazer seguro e de qualidade aos visitantes

Conformidade com Normas: Assegurar que todos os aspectos do evento cumpram as normas e regulamentos locais.

Com a efetiva execução da presente concessão, espera-se proporcionar ao público eventos organizados, seguros e atrativos, capazes de impulsionar a economia local, promover o turismo, fortalecer a cultura e oferecer momentos de lazer e confraternização à comunidade e visitantes, reforçando o compromisso da Administração Municipal com a promoção do desenvolvimento social e econômico de Ibitirama.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A empresa deverá estar em conformidade com a legislação, além de atender atentamente todos os critérios estabelecidos em edital.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A empresa deverá promover práticas sustentáveis durante o evento, como a gestão adequada de resíduos, uso eficiente de recursos e minimização de impactos ambientais. Bem como seguir rigorosamente a legislação ambiental no que diz respeito aos impactos ambientais, evitando eventuais problemas ao município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, a Concessão da área de festa, ora descrita nesse Estudo Técnico, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Portanto, **DECLARAMOS SER VIÁVEL** a contratação pretendida, com o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários à instrução do processo, em conformidade com a Lei 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE IBITIRAMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Anísio Ferreira da Silva, nº 56, Centro, Ibitirama – ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.726.490/0001-31, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a) Municipal Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____, conforme atos constitutivos da empresas, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 019/2025, Processo Administrativo nº 6504/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 019/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial e operacional, contemplando: Locação de barracas; Instalação e operação de parque de diversões; Sinalização da área do evento; Gestão e contratação de shows de reconhecimento regional e nacional, com organização de camarins, transporte e hospedagem das atrações; Por ocasião da realização dos seguintes eventos: **Festa Noite Gospel** – 18 de setembro de 2025; **Festa de Aniversário de 37 anos de Emancipação Política e Administrativa de Ibitirama** – 19, 20 e 21 de setembro de 2025.

10.7. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a - O Termo de Referência;
- b - O Edital da Licitação;
- c - A Proposta do contratado;
- d - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DA ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar apêndice a este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

2.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (Dois) Meses contado da data de assinatura do mesmo.

2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato fica estimado em R\$ _____ (_____), ficando ajustados os preços conforme segue:

LOTE 01

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento deverá ser efetuado, pela contratada, no valor integral ofertado, em espécie, antes da assinatura do contrato, através de DAM (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL) ou transferência bancária para conta da Prefeitura, conforme determinação da Secretaria Municipal de Fazenda, até o dia 01/09/2025.

4.2. Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível ao Contratante, serão devidos pela Contratada 0,033%, por dia, sobre o valor da parcela devida, a título de compensação financeira.

4.3. Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos ao Contratante, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (seis por cento)

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

5.1. Concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial e operacional, contemplando: Locação de barracas, Instalação e operação de parque de diversões, Sinalização da área do evento, Gestão e contratação de shows de reconhecimento regional e nacional, com organização de camarins, transporte e hospedagem das atrações, objeto da presente Licitação será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, inciso XIV, da Lei nº 14.133/2021).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- b)** der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** der causa à inexecução total do contrato;
- d)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e)** apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f)** praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

6.2.1. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1. compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b)** as peculiaridades do caso concreto;
- c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

6.12. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e, suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.3. Na hipótese do item 7.2, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

7.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano de 2025.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PROCESSO Nº 6504/2025, bem como todas as obrigações pela proposta vencedora.

9.2. Fica obrigada a CONTRATADA em manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz durante toda a execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

10.8. O prazo de vigência do processo licitatório é de 02 (Dois) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

10.9. O prazo de vigência dos contratos originados através do processo licitatório é de 02 (Dois) meses contados a partir da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

11.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

11.1.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

11.1.3. Confirmar o recebimento do pagamento após a entrega do objeto em caso de aceitabilidade;

11.1.4. Definir o local para prestação do serviço;

11.1.5. Permitir a exclusividade na exploração por parte da empresa vencedora dos locais destinados a comercialização de produtos por “barraqueiros” e exposição de produtos em forma de stands, parque de diversão, estacionamento e publicidades.

11.1.6. Fiscalizar as condições do fornecimento exigidas;

11.1.7. Fornecer o local em condições para que a empresa possa subcontratar os espaços com interessados, com condições necessárias para execução dos seus serviços e venda de seus produtos, conforme consta em anexo;

11.1.8. Impedir a colocação de barracas e/ou stands que não estejam autorizados pelo contratante dentro e fora do evento num raio de 200 metros da área do Parque de Exposição e incluindo a Avenida Anísio Ferreira da Silva e Avenida Acidália Viera Knust a ruas adjacentes;

11.1.9. Fornecer palco, som, energia elétrica e montagem dos camarins, conforme programação;

11.1.10. Retirar os detritos produzidos pelos barraqueiros, expositores e limpeza da área do evento diariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A Contratada, além do cumprimento das obrigações constantes da especificação do objeto, obriga-se a:

12.1.1. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

12.1.2. Não estar impedido de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

12.1.3. Não esteja sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

12.1.4. Ter disponibilidade de equipamentos em perfeito estado de conservação e funcionamento para prestação dos serviços.

12.1.5. Possuir no seu quadro funcional, pessoal habilitado e treinado para execução dos serviços a serem contratados.

12.1.6. Apresentar, no prazo estabelecido em edital, a relação dos artistas contratados, respeitando as indicações e critérios de equivalência definidos pelo Município;

12.1.7. Garantir integralmente: Contratação e pagamento dos cachês dos artistas; Transporte (ida e volta) dos artistas e suas equipes técnicas; Alimentação (refeições e lanches) para artistas e equipes durante o evento; Itens de higiene pessoal e insumos para abastecimento dos camarins atendendo aos padrões adequados de qualidade e quantidade, compatíveis com as necessidades das equipes artísticas.

12.1.8. Executar a montagem, operação e desmontagem das estruturas referentes à locação de barracas e parque de diversões, bem como toda a sinalização da área de evento;

12.1.9. Cumprir rigorosamente todas as normas de segurança, saúde, acessibilidade e licenciamento previstas em lei;

12.1.10. Disponibilizar equipe de apoio, produção e segurança para atendimento aos artistas e execução das apresentações;

12.1.11. Garantir que todos os artistas cumpram o *rider* técnico previamente acordado com a Prefeitura, exceto no que se refere à estrutura física dos camarins, cuja montagem será de responsabilidade do Município.

12.1.12. É vedada a substituição de artistas sem prévia aprovação da Prefeitura, exceto em casos de força maior devidamente comprovados.

12.1.13. Executar o objeto de acordo com as condições, prazos propostos neste Termo de Referência e mantê-los em pleno funcionamento durante o evento;

12.1.14. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo setor competente do Contratante;

12.1.15. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.16. Garantir a execução qualificada do contrato durante o período de execução;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

- 12.1.17. Organização e controle das barracas e parque durante todo o evento, garantido a ordem e a paz entre ambos e público do evento;
- 12.1.18. Transporte de pessoal e estrutura necessários para garantir o pleno cumprimento de suas obrigações;
- 12.1.19. Arcar com transporte, alojamento, alimentação e outras exigências que por ventura venham ocorrer, dos cantores e das bandas contratadas para todo os dias do evento;
- 12.1.20. A contratada será responsável pela exploração do local para montagem de barracas de bebidas/alimentação, tal como pelo parque de diversão;
- 12.1.21. Garantir que as barracas e o parque de diversões estejam devidamente instalados nos locais previamente demarcados para seu funcionamento, exigindo de seus responsáveis todas as licenças e documentações necessárias à regularização, de modo a assegurar a conformidade legal, a segurança comercial e as condições adequadas de higiene e manipulação de alimentos aos participantes do evento
- 12.1.22. Impedir a comercialização de produtos nas barracas e exposição nos stands que infrinjam a legislação vigente;
- 12.1.23. Contratar e garantir a execução e apresentação dos shows, observando rigorosamente os quantitativos e padrões de qualidade estabelecidos como forma de contrapartida, assegurando o pagamento integral dos cachês, dos direitos autorais e de todos os tributos e demais despesas decorrentes das referidas apresentações artísticas.
- 12.1.24. Demarcar as áreas a serem exploradas, observando o espaço necessário para o trânsito de pessoas e veículos;
- 12.1.25. Destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro;
- 12.1.26. Recolher o valor total da proposta aos cofres públicos municipais, em uma única parcela, em moeda corrente no País até o dia 01/09/2025;
- 12.1.27. Apresentar previa estrutura organizacional para apreciação do município e aval em conjunto com a contratante;
- 12.1.28. Reparar qualquer dano que porventura causar a Prefeitura ou a terceiros;
- 12.1.29. Arcar com todos os custos decorrentes do exercício de suas atividades, bem como com todos os encargos sociais, tanto de funcionários como de eventuais contratados seus, tais como fiscais previdenciários e trabalhistas, etc.;
- 12.1.30. A Empresa Concessionária deve ter a relação dos aparelhos elétricos e dos equipamentos a serem instalados (fritadeiras, fornos, estufas, aquecedores, etc.) com a respectiva intensidade de corrente elétrica em Amperes que pretende utilizar no lote, para que a a concessionária de ligação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

elétrica do local do evento providencie os disjuntores de proteção de rede elétrica individual por lote explorado;

12.1.31. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do espaço licitado;

12.1.32. Respeitar rigorosamente, no que se refere a todos os empregados utilizados nos serviços, a legislação vigente sobre tributos, trabalho, segurança, previdência social e acidentes de trabalho, por cujos encargos se responsabilizará;

12.1.33. Responsabilizar-se pela preservação e manutenção do espaço licitado;

12.1.34. Regularizar o pagamento de direitos autorais ao ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição) para a execução de músicas nos shows. Caso não seja quitado previamente a despesas com ECAD, ainda permanecerá sob exclusiva.

12.1.35. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, comerciais, fiscais, pelo controle de qualidade das refeições, bem como, pelos bens e instalações do espaço licitado, bem como responsabilizar-se pelo ressarcimento dos prejuízos materiais e/ou pessoais que eventualmente causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, quando devidamente comprovada a sua imputação, as consequências de:

- imprudência, imperícia ou negligência, inclusive de seus empregados e prepostos;
- falta de solidez ou de segurança dos serviços durante a execução ou após a sua entrega;
- atos seus, de seus empregados ou prepostos, que tenham reflexos danosos nos serviços;
- acidentes de qualquer natureza com materiais ou equipamentos, empregados seus ou de terceiros, durante o serviço ou em decorrência dele.

A Contratada deverá observar todas as disposições das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. Os prazos para resposta de pedidos de repactuação de preços e de pedidos de reestabelecimento de reequilíbrio econômico-financeiro serão respondidos em até 30 dias após o recebimento dos respectivos pedidos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no sítio oficial na Internet, Portal da Transparência, Diário Oficial do Estado do Espírito Santo/AMUNES e Jornal de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Ibitirama/ES, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais celeumas que advenham da execução do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em quatro vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Ibitirama/ES, ____ de _____ de 2025.

Reginaldo Simão de Souza

Prefeito de Ibitirama/ES

Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, ACEITAÇÃO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, para fins de participação na licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica nº 019/2025, Processo nº 6504/2025, aberto pela Prefeitura Municipal de Ibitirama/ES, através de seu representante legal abaixo firmado, DECLARA ter pleno conhecimento e aceitação quanto aos termos do Edital e que atende as exigências de habilitação nele estabelecidas.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E

CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

DECLARO para fins de participação da licitação na modalidade Pregão nº 019/2025, Processo nº 6504/2025, aberta pela Prefeitura Municipal de Ibitirama, que a empresa _____, por mim representada, não se enquadra em nenhum dos impedimentos estabelecidos pelo art. 14 da Lei 14.133/2021, a seguir descritos:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

Declaro, outrossim, que a referida empresa não está impedida de licitar com a Prefeitura Municipal de Ibitirama, nem foi apenada com sanção vigente de inidoneidade de licitar e contratar com a Administração Pública ou teve condenação judicial que a impeça de licitar e contratar com o Poder Público.

E, por ser a expressão da verdade firmo a presente.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO V

PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 019/2025- Processo nº 6504/2025

LOTE 01

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	V. UNIT. MENSAL	V. TOTAL	MARCA
01	Mês	1	concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial e operacional, contemplando: Locação de barracas; Instalação e operação de parque de diversões; Sinalização da área do evento; Gestão e contratação de shows de reconhecimento regional e nacional, com organização de camarins, transporte e hospedagem das atrações; Por ocasião da realização dos seguintes eventos: Festa Noite Gospel – 18 de setembro de 2025; Festa de Aniversário de 37 anos de Emancipação Política e Administrativa de Ibitirama – 19, 20 e 21 de setembro de 2025.	R\$	R\$	
TOTAL DO LOTE					R\$	

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

O proponente declara que:

a - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____/____, ____ de _____ de 20____.

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E GRAU DE DIFICULDADE DO OBJETO DA LICITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.e do CPF nº., declara em atendimento ao disposto no Pregão eletrônico n.º 019/2025 que é detentora de todas as informações relativas à execução dos trabalhos objeto da citada licitação e que não alegará posteriormente o desconhecimento de fatos evidentes à época da licitação para solicitar qualquer alteração do valor do contrato que vier a celebrar, caso a empresa seja a vencedora do certame.

Não poderá a empresa, portanto, alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

_____/____, ____de _____de 20____.

(Nome, Função ou Cargo e Assinatura do Representante legal ou do Procurador)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

A PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Solicitamos análise e parecer relativo ao Edital de Pregão Eletrônico 019/2025 de 29 de Agosto de 2025.

Ibitirama – ES, 18 de Agosto de 2025.

Daniel José Moreira Bruno
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, constituída pelo Decreto nº 234/2025, de 25 de Abril de 2025, torna público para conhecimento dos interessados cadastrados ou não na Prefeitura Municipal de Ibitirama-ES, na correspondente especialidade, que se fará realizar no dia 29 de Agosto, às 09:00 horas, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025**.

OBJETO: Concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial e operacional, contemplando: Locação de barracas, Instalação e operação de parque de diversões, Sinalização da área do evento, Gestão e contratação de shows de reconhecimento regional e nacional, com organização de camarins, transporte e hospedagem das atrações, Por ocasião da realização dos seguintes eventos: **Festa Noite Gospel – 18 de setembro de 2025; Festa de Aniversário de 37 anos de Emancipação Política e Administrativa de Ibitirama – 19, 20 e 21 de setembro de 2025.**

FONTE DE RECURSO: Próprio.

TIPO: Maior lance.

Ibitirama-ES,de.....de 2025.

Daniel José Moreira Bruno
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIRAMA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

E-mail: licitacao@ibitirama.es.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

OBJETO: Concessão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial e operacional, contemplando: Locação de barracas, Instalação e operação de parque de diversões, Sinalização da área do evento, Gestão e contratação de shows de reconhecimento regional e nacional, com organização de camarins, transporte e hospedagem das atrações, Por ocasião da realização dos seguintes eventos.

DATA DE ABERTURA: 29/08/2025.

HORÁRIO: 09h:00min.